

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 44/2016

Processo Administrativo nº 2513/2016

Contratante – Município de Salto

Contratada – Silmara Gonçalves Suarez - Troféus - ME

Objeto – Contratação de empresa para fornecimento de troféus e medalhas, destinadas a diversas modalidades esportivas. Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

Referente – Pregão Presencial nº 21/2016

Valor Total – R\$ 52.794,80 (cinquenta e dois reais, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência – 12 (doze) meses

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pelo **Secretário de Esportes e Lazer**, o Sr. **Lino Fachini Junior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.275.587-0 e do CPF nº 750.984.078-34, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à **Silmara Gonçalves Suarez - Troféus - ME**, sediada a Rua Batista Baptistella, nº 121 – Bairro Jardim Barão de Limeira, CEP:13.487-015- Telefone (19)3452-2979 – email: ssill@terra.com.br, na cidade de Limeira/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 08.597.680/0001-84 e Inscrição Estadual nº 417.281.289.112, neste ato representada pela Sra. **Silmara Gonçalves Suarez**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG sob nº 26.587.577-4 e do CPF nº 192.065.158-61, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme 000200

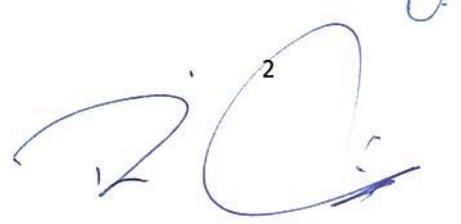
Do Objeto

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de troféus e medalhas, destinadas a diversas modalidades esportivas da Secretaria de Esportes e Lazer, em competições na cidade de Salto, a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme descritivo abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	Troféu composto de uma base de MDF padrão maciço Ebono Marrone (Imbuia), em formato quadrado medindo 26x26cm, contra base em formato de cubo com altura de 15cm, base mediana contendo 4 colunas douradas com oito canoplas metalizadas em dourado, base superior com quatro estatuetas de futebol dourado nas extremidades, um cone de metal acima e uma taça de metal dourada, com duas alças, fechada contendo uma estatueta acima. Moldura espelhada contendo a gravação e seus devidos logotipos. Altura: 1.00m.	Troféus Micheletti	RS 316,66	RS 9.499,80

02	50	Troféu composto de uma base dupla redonda de 25cm e 4cm de altura, na cor branca com detalhes pigmentados na cor preta, cinco canoplas metalizadas em dourado e cinco colunas ¼ frisadas verticalmente metalizadas em dourado montadas em forma cônica, base superior em MDF redondo de 20cm de diâmetro e 15mm de espessura, cone de metal metalizado em dourado, taça fechada de metal dourada com duas alças nas laterais e estatueta da modalidade acima. Placa de MDF com moldura espelhada contendo a gravação e logotipos. Altura: 1.00m	Troféus Micheletti	R\$ 204,00	R\$10.200,00
03	150	Troféu composto de uma base de vidro fumê medindo 13,5x10,5cm com espessura de 10mm, duas placa de vidro fumê acima medindo 8x24cm, com uma tampa em vidro e uma taça metalizada em dourado e uma estatueta de futebol com o calção na cor branca e a camisa na cor verde. Gravação em adesivo na frente. Altura: 54cm.	Troféus Micheletti	R\$ 68,66	R\$10.299,00
04	1000	Medalhão de metal, nas cores ouro, prata e bronze, medindo 5,5 x 6,5 cm, com 4 mm de espessura, recortes vazados nas laterais, pesando aproximadamente 97 gramas, friso frente e verso em alto relevo resinado em cores, gravação adesivada ao centro, dois suportes para fita.	Troféus Micheletti	R\$ 5,80	R\$5.800,00
05	20	Troféu base dupla de MDF medindo 50x40cm, contendo dois estágios acima de MDF sendo um na cor preto liso e o outro na cor branca brilhante, uma estatueta de jogador de 30cm de altura ao centro, dezesseis canoplas metalizadas na cor dourado, oito colunas douradas, base mediana na cor branco brilhante, uma estatueta de bola dourada ao centro, oito canoplas metalizadas em dourado e quatro colunas frisadas verticalmente metalizadas na cor dourado, base superior na cor branco brilhante, um cone e uma taça de metal fechada dourada com duas alças nas laterais, estatueta acima. Altura: 1.60m.	Troféus Micheletti	R\$ 425,00	R\$8.500,00
06	250	Troféu base de MDF em formato retangular medindo 11,5x6,5cm, na cor branca com detalhes marmorizados em preto, corpo superior medindo 8,5x6cm e 18mm de espessura, placa acima medindo 9x9, virado 45°, contendo uma moldura espelhada com a gravação e logotipos. Altura: 20cm.	Troféus Micheletti	R\$ 16,80	R\$4.200,00
07	800	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamak, com o tamanho de 65 mm de diâmetro e centro liso com 35 mm de diâmetro. Com quatro arcos vazados e polidos que suportam o centro liso e textura na borda da medalha. Espessura de 3mm. Metalizada na cor dourada. Fita de cetim.	Troféus Micheletti	R\$ 5,37	R\$4.296,00
VALOR TOTAL: R\$ 52.794,80					

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 21/2016, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Da Vigência

Cláusula Terceira:

3.1. A vigência da presente contratação será pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Quarta:

4.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 52.794,80 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, sendo o pagamento será realizado a cada entrega, em 10(dez) dias, descontada a dezena, a partir do atestamento da Nota Fiscal, atestada pelo gestor de contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. O Gestor do Contrato será o funcionário: Paulo Vieira de Jesus.

4.3. Na ocorrência de rejeição das Notas Fiscais, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

4.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial n.º 21/2016 e Contrato Administrativo nº 44/2016.

4.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre o fornecimento, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

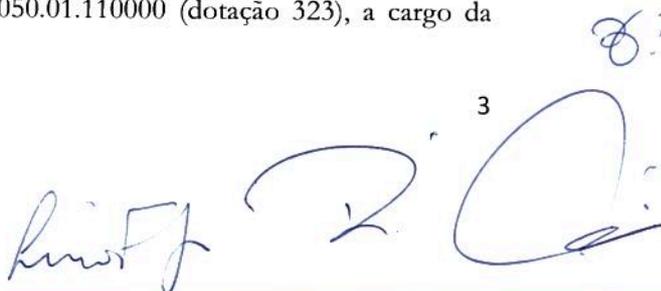
4.6. A Contratada deverá apresentar comprovante do cumprimento das obrigações previdenciárias, fundiárias e trabalhista, juntamente com as Notas Fiscais.

4.7. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à Contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Quinta:

5.1. A verba para pagamento do objeto do presente contrato está de acordo com a dotação orçamentária vigente nº: 02.13.339030.27.122.0203.2.050.01.110000 (dotação 323), a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer.


3

Dos Prazos e Entregas

Cláusula Sexta:

6.1. As entregas deverão ocorrer em até 10 (dias), após o pedido, através do funcionário responsável.

6.2. O local de entrega será na Secretaria de Esportes e Lazer, sito Avenida Dom Pedro II, 17, Centro, Salto/SP.

6.3. Os troféus e medalhas serão utilizados nas competições das diversas modalidades esportivas a cargo da Secretaria de Esportes e Lazer, a serem realizadas dentro da cidade.

6.4. Eventuais atrasos/e/ou fornecimento incompatível com o solicitado deverão ser solucionados imediatamente.

6.5. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo Município, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos nos produtos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostos imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas no contrato.

Das Obrigações da Contratada

Cláusula Sétima

7.1. A Contratada deve cumprir com todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto sem avarias ou defeitos.

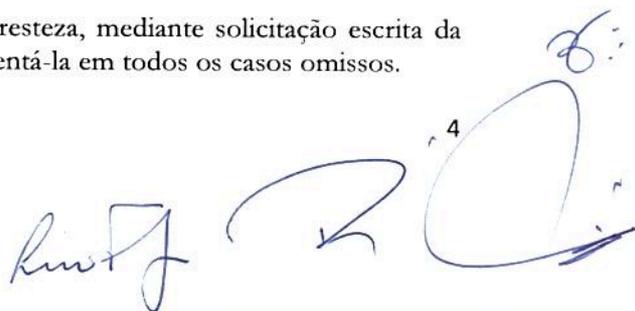
Das Obrigações da Contratante

Cláusula Oitava

8.1. Fornecer à Contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.

8.2. Comunicar à Contratada, imediatamente por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao contrato, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários, oportunos e pertinentes ao constatado.

8.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.



Das Penalidades

Cláusula Nona:

9.1. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, à Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, pela mesma fundamentação supra.

9.3. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

9.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

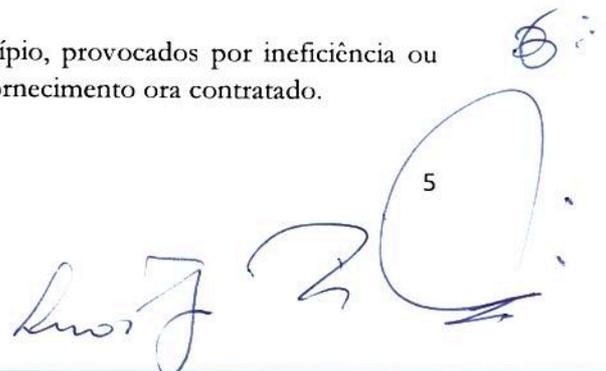
Das Disposições Gerais

Cláusula Décima:

10.1. Integram obrigatoriamente deste contrato: o instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações etc.

10.2. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/produtos/materiais/serviços.

10.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações do fornecimento ora contratado.



5

10.4. Indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados ao fornecimento dos produtos decorrentes do objeto deste contrato, sem quaisquer ônus para o Município de Salto.

10.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do objeto deste contrato, de acordo com os artigos 14, 17, 18, 20 e demais dispositivos correlatos previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.6. A Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

10.7. O extrato do presente contrato será divulgado no jornal Taperá.

10.8. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente ao Contrato.

Do Foro

Cláusula Décima Primeira:

11.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

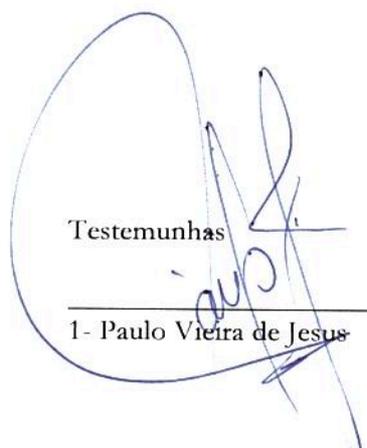
Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

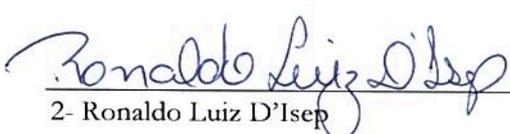
Município de Salto/SP, 27 de Abril de 2016.


Lino Fachini Júnior
Secretário de Esportes e Lazer
Contratante


Silmara Gonçalves Suarez - Troféus - ME
Contratante

Testemunhas


1- Paulo Vieira de Jesus


2- Ronaldo Luiz D'Isep

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: SILMARA GONÇALVES SUAREZ - TROFEUS - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):44/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TROFÉUS E MEDALHAS, DESTINADAS A DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 27 de Abril de 2016.

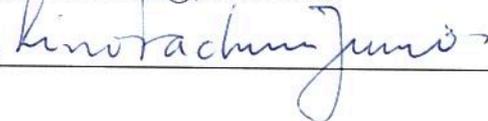
CONTRATANTE

Nome e cargo: Lino Fachini Junior / Secretário de Esportes e Lazer

e-mail institucional: secretario.esportes@salto.sp.gov.br

e-mail pessoal: lino_celja@hotmail.com

Assinatura: _____



CONTRATADA

Nome e cargo: Silmara Gonçalves Suarez / Empresária

E-mail institucional: ssill@terra.com.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

